



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Resolução nº 009/2021, de autoria dos Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

## EMENDA Nº 01

(Corretiva)

Na tabela de cargos, lotações, referências e vencimentos constante do artigo 5º do projeto de resolução em epígrafe, no item 20, correspondente ao cargo de Editor Cinegrafista, a referência passa a ser 08, com o valor de R\$ 3.666,71.

## Justificativa

Na elaboração do projeto houve equívoco em relação ao cargo de Editor Cinegrafista, cujo vencimento atual já é de R\$ 3.666,71, conforme disposto na Lei nº 5.930/2015 e reajustes salariais concedidos a partir de então.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2021.

  
PAULO FERREIRA DA SILVA

(Paulinho dos Condutores)

Presidente

  
EDGARD SASAKI

1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PR nº 09, de 09 de dezembro de 2021

Autoria do Emenda: Mesa da Câmara

Assunto do projeto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

**PARECER Nº 349.1/2021/SAJ/WTBM**

Emenda ao projeto de Alteração da estrutura administrativa da Câmara. Correção. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí.
2. O objetivo da propositura é corrigir um equívoco no texto do projeto que visa alterar a estrutura administrativa do Legislativo Municipal, criando e alterando cargos, referências e modificando a estrutura organizacional, entre outras providências

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
2. A Emenda ora em análise visa corrigir a tabela de cargos, lotações, referências e vencimentos constante no artigo 5º do projeto.
3. De fato, havia uma incorreção no mencionado dispositivo, situação que não mais subsistirá com a aprovação da Emenda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de dezembro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO